**DECRETO Nº 098 DE 20\_DE JUNHO DE 2017**

***APROVA E REGULAMENTA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO – COMASP, INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.186/2017 QUE CRIOU O “PROGRAMA ARARUAMA SEGURANÇA JÁ”.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Constituir uma Comissão Especial para avaliação, levantamento e organização das condições básicas para implantação do Programa **“ARARUAMA SEGURANÇA JÁ”.**

**Art. 2º -** Nomear como integrantes da comissão de que trata o Art. 1º, os seguintes servidores municipais:

-Vanderlei Magalhães de Oliveira, matrícula nº 9953134-4, Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;

**-** Alex Silvestre de Araújo, matrícula nº 8153-1, Guarda Municipal;

**-** Marcio Barbosa de Oliveira, matrícula nº 9953294-6, Assessor Técnico da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;

**-** Naldir de Oliveira Mendonça, matrícula nº 2311-6, Secretário de Fazenda;

**-**Alexandre Jorge Marinho Ribeiro, matrícula nº 9949143-1, Diretor - DEAAR/SEFAZ;

**-** Ralph Luiz Martins Figueiredo, matrícula nº 995044-3, Diretor de Departamento Contencioso;

**-** Daniela Camargo de Oliveira, matrícula nº 9950406-0, Subprocuradora Geral do Município;

**Art. 3º -** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema de Premiação por Desempenho – COMASP, nomeada pelo Art. 2º, será Presidida pelo Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.´

**Art. 4º -** Caberá a Comissão:

**§ 1º.** A análise detalhada de todos os registros de ocorrência apresentados pelos agentes, com o fim de aferir as pontuações definidas no art. 2º da Lei 2186/2017;

**§ 2º.** A elaboração da listagem dos agentes á serem premiados, sob os critérios definidos no art. 3º da Lei nº 2186/2017;

**§ 3º.** O ato de promover e colaborar na realização da Cerimônia de Congratulação aos Servidores contemplados;

**Art. 5º -** Ao Presidente da Comissão compete:

**§ 1º** Indicar um secretário dentre os membros da comissão para auxiliar na condução dos trabalhos;

**§ 2º** Convocar as reuniões da Comissão quando necessário se fizer;

**§ 3º** Dirigir os trabalhos de análise do Registro de ocorrência e elaboração da lista de contemplados;

**§ 4º** Participar das votações e declarar aprovada a lista de contemplados;

**§ 5º** Dar o voto de qualidade, em caso de empate.

**§ 6º** Coordenar junto aos órgãos financeiros da Prefeitura Municipal de Araruama a elaboração dos Cheques a serem entregues aos contemplados;

**§ 7º.** Delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da Comissão, observado os termos legais.

**Art. 6º.** Ao Secretário da Comissão De Acompanhamento e Avaliação – **COMASP** compete:

**§ 1º** Redigir as atas das reuniões e elaborar a lista de contemplados;

**§ 2º** Redigir toda a correspondência, relatórios, comunicados, entre outros documentos mediante aprovação do Presidente;

**§ 3º.** Manter em dia, arquivo de documentação;

**Art. 7º.** Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação – **COMASP,** por maioria simples.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2017

*Lívia Bello*

“ Lívia de Chiquinho”

Prefeita